



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

Edital Nº 011/2020 Chamamento Público

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRÊMIOS E PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS
Oriundos da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir
Blanc.**



Fundação Cultural de Itajaí

A **Superintendência Administrativa das Fundações** representando a **Fundação Cultural de Itajaí**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997.

TORNA PÚBLICO o presente edital, para credenciamento de projetos para produção de obras artístico-culturais e sua circulação no município de Itajaí e/ou em meios digitais, a serem financiados com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc que desejarem receber recursos do art. 2º, inciso III, instituída pela Lei Federal nº 14.017/2020 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020.



1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições são gratuitas e serão feitas no formato online na plataforma do PROSAS, endereço eletrônico (<http://www.prosas.com.br>);

1.2. Ficarão abertas as inscrições no período de 06 de novembro à 23 de novembro de 2020 até às 18h (dezoito horas);

1.3. A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

2. DO OBJETIVO

2.1. Reconhecer e premiar agentes culturais através de compras de espetáculos e respectivos projetos do setor cultural;

2.2. Contribuir para a garantia dos direitos de acesso à cultura e a recursos para, dentro das possibilidades da atual pandemia, manter a produção cultural local através de financiamento público de propostas artísticas e culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura residentes no município de Itajaí, de comprovada notoriedade;

2.3. Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade ao público local;

2.4. Conforme Art.2º da Lei Federal 14.017/2020, INCISO III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.



3. DA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. O proponente interessado em participar do Edital de Chamamento Público de credenciamento, deverá atuar no mínimo em uma das áreas culturais e artísticas estabelecidas neste Edital:

3.1.1. Música;

3.1.2. Dança;

3.1.3. Teatro;

3.1.4. Artes Visuais;

3.1.5. Literatura;

3.1.6. Cultura Popular;

3.1.7. Cultura Afro-Brasileira;

3.1.8. Cultura Urbana;

3.1.9. Audiovisual;

3.1.10. Campo e Indígena;

3.1.11. Artesanato;

3.1.12. Patrimônio Histórico.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar proponentes:

4.1.1 PARA COMPRA DE ESPETÁCULOS:

4.1.1.1 Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sediadas no Município de Itajaí (comprovação mínima de 2 anos) ou pessoa física em representação jurídica por meio de CARTA DE EXCLUSIVIDADE (Anexo IV), autenticada em cartório.

4.1.2 PARA PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS:

4.1.2.1 Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ, sediadas no Município de Itajaí (comprovação mínima de 2 anos);

4.1.2.2 Pessoa Física (agentes culturais, produtores, artistas, etc) com idade mínima de 18 anos, inscritas no CPF, sediadas no Município de Itajaí (comprovação mínima de 2 anos) podendo apresentar, ou não, representação jurídica por meio de CARTA DE EXCLUSIVIDADE (Anexo IV), autenticada em cartório.

4.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:



4.2.1 Na qualidade de proponentes, servidores públicos municipais de Itajaí ou vinculados à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

4.2.2 Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

4.2.3 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema “S”;

4.2.4 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

4.2.5 Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, moral ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

4.2.6 Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

4.2.7 Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais seja pleiteante de cargo eletivo;

4.2.8 Artistas e Grupos Itinerantes contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc em outras cidades do Brasil;

4.3 Cada proponente com CNPJ poderá inscrever um projeto em cada modalidade (um em PRÊMIO – COMPRA DE ESPETÁCULOS e outro em PROJETOS CULTURAIS) neste credenciamento. Caso o proponente tenha mais de um projeto inscrito na mesma modalidade, será contemplado aquele com melhor classificação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

4.4 As indicações de locais de exibição e/ou apresentação dos produtos culturais são de responsabilidade do proponente, que, além dessa indicação, tem responsabilidade de prever toda a estrutura necessária para esse fim, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, projeção, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para as atividades discriminadas na planilha orçamentária (Anexo III).

5 DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÕES

5.1 O proponente deverá efetuar, obrigatoriamente, estar com seu cadastro junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina (www.mapacultural.sc.gov.br) e também poderá estar em um dos seguintes cadastros já realizados anteriormente:



- 5.1.1 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- 5.1.2 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- 5.1.3 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- 5.1.4 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- 5.1.5 Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);
- 5.2 O proponente, no ato da sua inscrição no sistema da plataforma PROSAS de Santa Catarina, deverá anexar os seguintes comprovantes:
 - 5.2.1 Comprovação da atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc, comprovada a atuação de forma documental (notícias de jornal, notícias em plataformas digitais, fotos, etc.);
 - 5.2.2 DOCUMENTAÇÃO - PESSOA FÍSICA (PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL):**
 - 5.2.2.1 Formulário de cadastro respondido na plataforma PROSAS;
 - 5.2.2.2 Auto-declaração preenchida e assinada (ANEXO I);
 - 5.2.2.3 Carta de anuência dos participantes envolvidos na compra ou projeto (ANEXO II);
 - 5.2.2.4 Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;
 - 5.2.2.5 Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Itajaí (<https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>).
 - 5.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://www.tst.jus.br/certidao>.
 - 5.2.2.7 Planilha Orçamentária dos recursos envolvidos; (ANEXO III);
 - 5.2.3 DOCUMENTAÇÃO - PESSOA JURÍDICA (COMPRA DE ESPETÁCULOS E PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL):**
 - 5.2.3.1 Formulário de cadastro respondido na plataforma PROSAS;
 - 5.2.3.2 Auto-declaração preenchida e assinada (ANEXO I);
 - 5.2.3.3 Carta de anuência dos participantes envolvidos na compra ou projeto (ANEXO II);



- 5.2.3.4 Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;
- 5.2.3.5 Cópia de comprovante de residência do responsável legal (2018, 2019 e 2020);
- 5.2.3.6 Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores ou Certificado MEI em se tratando de Microempreendedor Individual;
- 5.2.3.7 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 5.2.3.8 Certidão Negativa de Débito Municipal (CND Municipal Itajaí): <https://iss.itajai.sc.gov.br/sefaz/jsp/cnd/index.jsp>;
- 5.2.3.9 Certidão Negativa da Fazenda Estadual: <https://www.sef.sc.gov.br>;
- 5.2.3.10 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- 5.2.3.11 Certidão de tributos e contribuições Federais: <https://www.receita.fazenda.gov.br>;
- 5.2.3.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5.2.3.13 Planilha Orçamentária dos recursos envolvidos; (ANEXO III);
- 5.2.3.14 Carta de exclusividade preenchida e autenticada em cartório (caso necessário representação jurídica.) (ANEXO IV).

6 DOS VALORES, CATEGORIAS E VAGAS

6.2 Conforme Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 12.004, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020. O Município de Itajaí receberá a quantia no valor de R\$ 1.442.568,92 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) que foi dividido no plano de ação para o art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017;

6.3 O valor destinado e estimado para esse edital é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mas poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários não utilizados vindos do EDITAL 009/2020 FCI;



6.4 Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente;

6.5 O pagamento do subsídio será efetuado através de transferência bancária na conta corrente informada pelo proponente no cadastramento na plataforma PROSAS, após as devidas homologações;

6.6 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal do PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física representada por Pessoa Jurídica, para COMPRA DE ESPETÁCULOS E PROJETO ARTÍSTICO CULTURAL sob pena do não recebimento do recurso;

6.7 A conta bancária deverá estar em nome do agente recebedor com saldos, inicial e final, zerados;

6.8 A movimentação da conta bancária, exclusiva para os recursos deste Edital, deverá ser por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário conforme a Instrução Normativa Nº 001/2020;

6.9 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020;

6.10 Para a modalidade PRÊMIO – COMPRA DE ESPETÁCULOS o proponente aprovado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica para que possa receber os recursos;

6.11 As vagas serão distribuídas em duas modalidades, sendo:

6.11.1 **MODALIDADE 1 - PRÊMIO – COMPRA DE ESPETÁCULOS:** categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua produção artística e cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais;

6.11.1.1 Apresentações diversas de no mínimo 1 hora e 30 minutos de duração da atividade – incluídos shows, apresentações teatrais, apresentações de dança, folclóricas, intervenções performáticas, esquetes, contação de histórias;

6.11.1.2 Exposições mediadas artístico-culturais e feiras de artesanato on-line;

6.11.1.3 Outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil em sugestão de local para apresentação ou em conformidade com a Fundação Cultural de Itajaí;



6.11.1.4 DAS CATEGORIAS E FORMAÇÕES DO PRÊMIO – COMPRA DE ESPETÁCULOS:

CATEGORIA	FORMAÇÃO DA APRESENTAÇÃO CONFORME FICHA TÉCNICA E CARTA DE ANUÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	VAGAS	TOTAL R\$
A	01 (uma) pessoa	1.000,00	15	15.000,00
B	02 (duas) pessoas	1.600,00	10	16.000,00
C	03 (três) pessoas	2.400,00	10	24.000,00
D	04 (quatro) pessoas	3.200,00	10	32.000,00
E	05 (cinco) pessoas	4.000,00	06	24.000,00
F	06 (seis) a 09 (nove) pessoas	4.800,00	05	24.000,00
G	10 (dez) a 14 (quatorze) pessoas	6.000,00	05	30.000,00
H	Acima de 14 (quatorze) pessoas	7.000,00	05	35.000,00
			TOTAL R\$:	200.000,00

6.11.2 **MODALIDADE 2 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL:** categoria de repasse financeiro à proposta que conste o instrumento técnico e estratégico, com objetivo específico e características próprias, definições de ações, etapas e duração. Entre outras, podem ser apresentados projetos relacionados às seguintes atividades:

6.11.2.1 Formação técnico-cultural: realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas, ou informativas, na área artístico-cultural;

6.11.2.2 Publicação digital: Publicação de e-books, arquivos, registros, fotos, pesquisas ou outros, que tenham conteúdo artístico-cultural;

6.11.2.3 Criação/produção de vídeos, tais como: documentários, ficções, animações ou experimentais;

6.11.2.4 Formatação e/ou criação de plataformas digitais com conteúdos culturais tais como: sites, canais, redes sociais e outros.;

6.11.2.5 Eventos diversos, feiras de produtos culturais e artesanato, festivais virtuais.

6.11.2.6 Organização, conservação e disponibilização de acervos tais como: banco de dados, dossiê de atividades de grupos ou espaços culturais entre outros;



6.11.2.7 DAS CATEGORIAS DE PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL

CATEGORIA	NÚMERO DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO:	VALOR UNITÁRIO - R\$	VAGAS	TOTAL - R\$
A	3 (três) a 6 (seis) pessoas	10.000,00	12	120.000,00
B	7 (sete) a 10 (dez) pessoas	15.000,00	16	240.000,00
C	Acima de 10 (dez) pessoas	20.000,00	12	240.000,00
		TOTAL R\$		600.000,00

6.12 Consideram-se, para o cálculo de quantidade de pessoas envolvidas na execução do projeto, todos os prestadores e/ou fornecedores (artistas, técnicos, profissionais contratados temporariamente e outros) que deverão ser previamente informados no formulário de inscrição do projeto, cuja carta de anuência (Anexo II) esteja devidamente preenchida, assinada e anexada no campo específico;

6.13 Cada pessoa interessada poderá inscrever mais de 1 (uma) proposta em qualquer das duas modalidades especificadas no item 6.11 deste Edital, mas será contemplada apenas com 1 (uma) proposta na modalidade COMPRA DE ESPETÁCULOS e até 2 (dois) projetos na modalidade PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL desde que seja contemplado um projeto por CPF e outro por CNPJ, podendo este CNPJ ser ou não por meio de CARTA DE EXCLUSIVIDADE (Anexo IV). Não serão contemplados dois projetos inscritos pelo mesmo CPF ou mesmo CNPJ.

7 DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

7.2 Na análise relativa à habilitação, pelo Comitê Gestor exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de documentações previstas no Edital;

7.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado;

7.4 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Prefeitura Municipal, a seu critério, poderá convocar por ofício os proponentes para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;



7.5 A Comissão de Avaliação irá avaliar as documentações, os dados do formulário preenchido e o projeto na Plataforma e validar os classificados;

7.6 A Classificação Publicada das propostas avaliadas, habilitados e suplentes será em ordem de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação;

7.7 A Comissão de Avaliação dos projetos inscritos será formada por 03 (três) pessoas previamente aprovadas pelo Comitê Gestor e que não estejam envolvidas direta ou indiretamente na contratação do projeto;

7.8 Na avaliação do Conteúdo do Projeto a Comissão de Avaliação dos Projetos emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações, discriminados na tabela abaixo:

7.8.1 MODALIDADE PRÊMIO - COMPRA DE ESPETÁCULOS

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
Relevância do Portfólio de atividades	Analisa a relevância de atuação na área artística e cultural por parte do proponente, de acordo com as ações desenvolvidas, periodicidade e contribuição com o desenvolvimento cultural.	0 a 20
Viabilidade de execução da apresentação	Verifica se o conjunto de ações previstas, o cronograma de execução está coerente com a planilha orçamentária apresentada.	0 a 10
	Total Máximo:	30

7.8.2 MODALIDADE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
Coerência e Viabilidade	Ações propostas; metodologia; previsão de gastos; capacidade técnica para realização do projeto	0 a 6
Compatibilidade orçamentária	Relação entre: previsão de gastos; preços praticados no meio cultural; trabalho a ser desenvolvido.	0 a 5



Abrangência de trabalhadores	Quantidade de trabalhadores culturais diretamente beneficiados com o projeto. (Será atribuído um ponto para cada trabalhador cultural que receba recursos financeiros provenientes do projeto. A pontuação máxima será de 25)	1 a 25
Abrangência de setores	Diversidade de setores de trabalhadores culturais diretamente beneficiados com o projeto (Será atribuído um ponto para cada área de atuação de trabalhador cultural que receba recursos financeiros provenientes do projeto (Artista; Produção Cultural; Formação; Comunicação; Direção; Técnico; Pesquisa; Montagem; Vendas). A pontuação máxima será de 10 pontos.)	1 a 10
Contemplação em programas e projetos	O objetivo é pontuar de acordo com o acesso subsidiado aos recursos públicos da Fundação Cultural em ordem de prioridades aos projetos e pessoas que não receberam nenhuma remuneração ao longo do ano vigente. (Serão atribuídos 4 (quatro) pontos para quem não tem nenhum projeto vinculado a Fundação Cultural; 3 (três) pontos para quem tem projeto em algum edital como proponente; 2 (dois) pontos para o proponente de projeto aprovado na LIC 2019 e 1 (um) ponto para quem está vinculado ao programa Arte nos Bairros ou Conservatório de Música.	1 a 4
Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade	Tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência.	1 a 5
	Total Máximo:	55

7.7 A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação dos Projetos;

7.8 Projetos que não atingirem o mínimo de 20 pontos serão automaticamente desclassificados;

7.9 Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcançarem uma mesma pontuação, em ordem de importância:

7.9.1 Proponentes que receberem maior pontuação no critério de abrangência de trabalhadores;

7.9.2 Proponentes que receberem maior pontuação no critério de abrangência de setores;

7.9.3 Proponentes que receberem maior pontuação no critério de coerência e viabilidade;

7.10 Esgotando-se as vagas para os projetos contemplados e havendo projetos não contemplados em outras vagas, haverá nova movimentação de recursos para a



segunda faixa com maior quantidade de projetos não contemplados, repetindo-se a mesma operação até que se esgote o recurso deste Edital e/ou sejam contemplados todos os projetos credenciados;

7.11 Os prêmios poderão ter suas quantidades alteradas conforme demanda, a critério do Comitê Gestor, para a melhor aplicação do recurso na localidade;

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à realização das atividades propostas, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);

8.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser enviados para a Fundação Cultural, em até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da última parcela do subsídio, em meio físico;

8.3 O proponente beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

8.4 As prestações de contas serão regidas pela Instrução Normativa 001/2020;

8.5 Em situação de descumprimento de eventuais ações assumidas e das responsabilidades a elas atreladas em casos de irregularidade na execução ao proponente habilitado, poderão ser aplicadas sanções ou exigida a devolução total do recurso.

9 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1 O prazo para execução do Projeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pelo Proponente, podendo o prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e acolhido pela Comissão;

9.2 O Proponente deverá entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução do projeto que trata o item anterior, o relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto, conforme orientações e manuais disponibilizados pela Comissão.



10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá pedido de recurso da decisão de inabilitação, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial, que deverá ser encaminhado para o e-mail cultura@itajai.sc.gov.br;

10.2 A Comissão Técnica proferirá a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer para decisão de reforma ou homologação da decisão;

10.3 O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município.

11 DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Prazo de Inscrições	06/11/2020 a 23/11/2020
Divulgação dos projetos aprovados	26/11/2020
Prazo dos recursos sobre o resultado	27/11/2020 a 01/12/2020
Divulgação da análise dos recursos	03/12/2020
Homologação do resultado final	04/12/2020

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DO PROPONENTE RECEBEDOR

12.1.1 Aplicar os recursos recebidos na forma aprovada em seu plano de trabalho, sendo vedada qualquer alteração em sua aplicação sem a expressa autorização do Comitê Gestor;

12.1.2 Encaminhar para aprovação expressa do Comitê Gestor, materiais de divulgação dos produtos culturais produzidos, arte final com logomarcas da Fundação Cultural de Itajaí, Município de Itajaí no e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br ;

12.1.3 O produtor cultural se obriga, no momento do início da realização da atividade de lançamento do produto cultural, a dar o devido crédito de financiamento na assinatura do material de patrocínio, seguindo a ordem de logos LEI ALDIR BLANC - ITAJAÍ, FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ E PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ.



12.2 DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ

12.2.1 Realizar o repasse dos recursos;

12.2.2 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos em sua prestação de contas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de total responsabilidade do interessado, garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular;

13.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail: cultura@itajai.sc.gov.br ;

13.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza;

13.4 Os projetos culturais deverão demonstrar a previsão do recolhimento dos direitos autorais e conexos, quando o proponente pretender se utilizar, total ou parcialmente, de obra, de terceiros, protegida por esses direitos, bem como, ao longo de sua execução, das contribuições sociais e tributos previstos em lei em razão da contratação de serviços técnico-profissionais ou artísticos. Nos casos omissos, a responsabilidade ficará por conta do proponente;

13.5 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de análise das propostas nos meios de comunicação da Fundação Cultural;

13.6 Após envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de Anexos ou de qualquer outro documento que será analisado, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos quando solicitado;

13.7 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo DECRETO Nº 12.004, de 08 de setembro de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.



Itajaí (SC), 06 de novembro de 2020

COMITÊ GESTOR LEI ALDIR BLANC EM ITAJAÍ
CONFORME PORTARIA N.º 004/2020 ITAJAÍ/SC, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SCHIBIAN PHILEMONN OLIVEIRA
Diretora Executiva Fundação Cultural de Itajaí

NORMÉLIO PEDRO WEBER
Superintendente Administrativo das Fundações